



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 8.305



**Autoriza concessão de uso, através de procedimento licitatório, destinada à exploração comercial de 15 (quinze) lojas, localizadas no "Mercado da Capixaba".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, conforme Contrato de Comodato de uma área total de 2.227,84m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, em 26 de outubro de 1994, exploração comercial de área medindo 830,81m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), da área total, referente a 15 lojas, localizadas no "Mercado da Capixaba", sendo: Loja 01 - 141,98m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados); Loja 02 - 34,59m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados); Loja 03 - 34,29m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros quadrados e vinte nove decímetros quadrados); Loja 04 - 35,89m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados); Loja 05 - 66,70m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados); Loja 06 - 33,47m<sup>2</sup> (trinta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados); Loja 07 - 31,00m<sup>2</sup> (trinta e um metros quadrados); Loja 08 - 38,45m<sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados); Loja 09 - 30,75m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); Loja 10 - 32,55m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados); Loja 11 - 76,20m<sup>2</sup> (setenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados); Loja 12 - 37,81m<sup>2</sup> (trinta e sete metros quadrados e

oitenta e um decímetros quadrados); Loja 13 - 107,11m<sup>2</sup> (cento e sete metros quadrados e onze decímetros quadrados); Loja 14 - 43,37m<sup>2</sup> (quarenta e três metros quadrados e trinta sete decímetros quadrados); Loja 15 - 86,65m<sup>2</sup> (oitenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizadas no "Mercado da Capixaba".

Parágrafo único. O prazo de exploração será de 41 (quarenta e um) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público, e desde que renovado de igual forma o Contrato de Comodato firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória.

**Art. 2º.** O procedimento licitatório que precederá as novas concessões contemplará a aferição do melhor preço ofertado, observando os critérios legais estabelecidos pelo Art. 1º c/c o inciso II do Art. 16 da Lei nº 4.818, de 28 de dezembro de 1998.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de maio de 2012.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

